

Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

3º T.A. - CT FPE Nº 2019/020335

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA (10 CRS) - URUGUAIANA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0004843-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 98.416.225/0001-28, CNES sob o nº. 2248190, sito na Rua Domingos de Almeida, nº. 3801, Bairro São Miguel - URUGUAIANA/RS, CEP 97.500-004, fone (55) 3412-5588, neste ato representada por sua Gestora Administrativa, Sra. THAÍS BRANDOLT ARAMBURU, portadora da Carteira de Identidade nº. 4004197127, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 451.312.870-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, com a seguinte redação:

"16.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 121.734,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e trinta e quatro reais), e Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 953 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais, mencionada na Portaria MS nº 726 de 06 de abril de 2020, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 2.138.734,00 (dois milhões e cento e trinta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

16.6.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

16.6.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício *subsequente ao ano do pagamento.*"

16.7 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº. 281 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e mencionada na Portaria SES nº 341 de 22 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº. 280/2020.

16.7.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria SES nº. 280/2020.

16.7.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício *subsequente ao ano do pagamento.*"



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa também **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1729/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1729/2020

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, autorizado por meio da Portaria nº 1729 de 10 de junho de 2020, no valor de R\$ 1.152.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais), pago em parcela única, referente a 08 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC - Federal	Incremento Temporário custeio MAC - Estadual
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 / 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2020.

ARTA BERGMANN
Secretária da Saúde

SANTA CASA DE CARIDADE DE
URUGUAIANA:9841622500012
8

ANA COSTA
Secretária da Saúde Adjunta
Assinado de forma digital por
SANTA CASA DE CARIDADE DE
URUGUAIANA:98416225000128
Dados: 2020.08.04 10:49:42 -03'00'

THAÍS BRANDOLT ARAMBURU
Gestora Administrativa da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana